



LEI Nº. 1.336, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2019”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2019, o Orçamento Geral do Município de Chapadão do Céu, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 79.160.000,00 (Setenta e nove milhões, cento e sessenta mil reais)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	83.727.000,00
Receita Tributária	22.400.000,00
Receita de Contribuições	1.620.000,00
Receita Patrimonial	2.609.000,00
Receita de Serviços	2.358.000,00
Transferências Correntes	54.485.000,00
Outras Receitas Correntes	255.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	3.122.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.072.000,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.300.000,00
RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	8.989.000,00
TOTAL	79.160.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:



I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
01 – PODER LEGISLATIVO	4.160.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	32.834.000,00
TOTAL	36.994.000,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04 – FUNDO DE GESTÃO FUNDEB	8.050.000,00
05 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – PREVCÉU	4.660.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	19.633.000,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	4.693.000,00
08 – FMDCA	195.000,00
09 – SANEACÉU	3.668.000,00
10 – FMHIS	1.267.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	79.160.000,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	4.160.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	1.522.000,00
02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO	275.000,00
02.03 – SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.220.000,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.072.000,00
02.08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E AÇÃO URBANA	10.706.000,00
02.15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.359.000,00
02.16 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	240.000,00
02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	595.000,00
02.19 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	1.644.000,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	36.994.000,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. INDIRETA	
04.01 – FUNDEB CHAPADÃO DO CÉU	8.050.000,00
05.01 – PREVCÉU	4.660.000,00
06.01 – FMS	19.633.000,00
07.01 – FMAS	4.693.000,00
08.01 – FMDCA	195.000,00
09.01 – SANEACÉU	3.668.000,00
10.01 – FMHIS	1.267.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	79.160.000,00



DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	4.160.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.829.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	500.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.918.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.277.000,00
10 – SAÚDE	19.633.000,00
12 – EDUCAÇÃO	17.122.000,00
13 – CULTURA	430.000,00
15 – URBANISMO	8.582.000,00
16 – HABITAÇÃO	1.267.000,00
17 – SANEAMENTO	2.193.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.709.000,00
20 – AGRICULTURA	650.000,00
22 – INDÚSTRIA	240.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	71.000,00
26 – TRANSPORTE	2.289.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.645.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.445.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	79.160.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, em 01 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU,
ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.**


Rogério Pianezzola
PREFEITO MUNICIPAL